



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.759 DE 21 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
2457	02.19.01.06.181.0018.2.003.3.3.90.30-01 (Material de Consumo)	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 40.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
541	02.07.01.18.541.0004.1.262.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 21 de março de 2018.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

2.003	Manutenção da Guarda Municipal	R\$	40.000,00
Total.....		R\$	40.000,00

Redução:

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

1.262	Construção e Equipamentos p/ Galpão de Triagem p/ Catadores	R\$	40.000,00
Total.....		R\$	40.000,00